

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 6.054, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.779, de 11 de novembro de 2009.

Publicada no Diário Oficial nº 11.160, de 17 de maio de 2023, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V do § 1º do art. 23 da [Lei n.º 3.779, de 11 de novembro de 2009](#), que passa a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 23.

§ 1º:

.....

V - ser instruído com procuração com poderes para receber e dar quitação.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados o § 3º ao art. 12, e o § 3º ao art. 23, ambos da [Lei n.º 3.779, de 11 de novembro de 2009](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12.

.....

§ 3º O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, mediante ato próprio, poderá instituir outras modalidades eletrônicas para recolhimento das custas. ” (NR)

“Art. 23.

.....

§ 3º Prescreve em 5 anos o direito da parte interessada requerer administrativamente a restituição das custas previstas no caput deste artigo, contados da data do respectivo pagamento. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

